



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Exclui o parágrafo único e altera a redação do art. 212, da Lei Complementar n° 1755, de 26 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 1°. Exclui o parágrafo único e altera a redação do art. 212, da Lei Complementar Municipal n° 1.755 de 26 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com da seguinte forma:

“Art. 212 Na apuração da valorização dos imóveis beneficiados, as avaliações referidas nos incisos V e VI do Art. 97, serão procedidas levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua área, testada, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, mediante a aplicação de métodos e critérios usualmente utilizados na avaliação de imóveis para fins de determinação de seu valor para cobrança do ITBI.”

Art 2°. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias do mês julho do ano de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 254/2022

11 JUL. 2022

09 h 05 min.

Recebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



**PROJETO DE LEI Nº 008/2022.**

**REGIME: ORDINÁRIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Prezado Senhor Presidente,  
Prezados Senhores(a) Vereadores(a),**

Apraz-nos cumprimenta-lo, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a alteração da redação do Art. 212 da Lei Complementar Municipal 1.755, de 2017, adequação legislativa necessária para maior clareza na interpretação e eficácia da disposição.

Com a exclusão do parágrafo único e alteração da redação do artigo, entende-se que facilita a eficácia e interpretação da legislação, adequando esta a realidade e eficiência no desempenho dos serviços públicos.

A disposição do artigo é explícita e explicativa, abarcando todos os detalhes e forma de apresentação e cobrança da Contribuição de Melhoria Municipal, regendo os tramites necessários para a arbitragem.

Vale dizer que a alteração está em consonância com a legislação dos municípios vizinhos.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias de julho de 2022.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE  
Prefeito Municipal